



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Licitação, Modalidade Concorrência, para Outorga de Permissão de Serviços Funerários no DF

Resposta - SEJUS/GAB/COMISSÃO P. 155/2018

ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ([35619218](#))

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ACTADOCTOR ASSESSORIA EM SAÚDE E DIAGNÓSTICO LTDA ao Edital de Concorrência n. 01/2019 – SEJUS/DF, cujo objeto visa outorgar permissão para exploração de serviços funerários no Distrito Federal, vimos mediante este prestar o esclarecimento que segue abaixo:

1. "Referente a qualificação técnica, no item 11.4.1.1.2.1.1, atestado comprovando a prestação de serviços compatível com objeto da licitação, exige-se comprovação mínima de 15 serviços prestados, quais são os meios de comprovação? Seria apenas notas fiscais?"

Resposta: De acordo com os itens 11.4.1.1.2.1.1. e 11.4.1.1.2.1.2. do Edital, a qualificação técnica será demonstrada por meio de **atestado(s)** contendo a prestação de pelo menos 15 serviços, devidamente acompanhados de **notas fiscais**.

2. Estes 15 serviços é dentro de um período definido e apenas de um atestado, ou posso apresentar 15 atestados com 15 notas fiscais respectivas?

Resposta: Conforme teor dos mesmos itens acima, poderá ser apresentado qualquer número de atestados, desde que comprovem os 15 serviços prestados, com as respectivas notas fiscais, não havendo, pois, um prazo definido.

3. Memorial descritivo das instalações físicas e operacionais, no caso de empresas que não estão instaladas no DF, é preciso descrever os compartimentos e divisões que pretende implantar? Uma vez que a empresa não tem ainda nenhum ponto comercial.

Resposta: Bastará que se apresente memorial informando que o estabelecimento contará com sala de exposição para ataúdes e materiais correlatos, dependências para administração, banheiros sociais e sala de preparação de corpos, se for exercer diretamente as atividades de somatoconservação. Após a assinatura do contrato, terá o Permissionário o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação, devendo apresentar ao Permitente, dentro desse prazo, o memorial descritivo completo, com os compartimentos e divisões.

4. Na descrição do memorial das instalações há necessidade de informar metragens dos compartimentos?

Resposta: Somente para as empresas que já estejam instaladas no Distrito Federal haverá essa obrigatoriedade. Às que vierem a se instalar, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o memorial com tais informações.

5. Apresentando a declaração do compromisso de firmar contrato de terceirização da clínica de preparação de corpos, ANEXO XVII, posso apresentar no memorial que pretendemos abrir uma clínica futuramente?

Resposta: No momento da abertura do estabelecimento funerário (no prazo máximo de 60 dias) já deverá ele contar com clínica de somatoconservação em funcionamento, caso vá se prestar o serviço

diretamente, ou terá que apresentar contrato de terceirização para prestação do serviço.

Assim, se a clínica somente será instalada após o prazo de início de atividade da funerária, obrigatória a apresentação do contrato mencionado.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS - Matr.0244533-6, Presidente da Comissão Especial de Licitação para Permissão de Serviços Funerários**, em 18/02/2020, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35866412** código CRC= **370F8B4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Norte - Gabinete - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61-2104.4255

00400-00011760/2020-19

Doc. SEI/GDF 35866412

Criado por [alessandra.vargas](#), versão 2 por [alessandra.vargas](#) em 18/02/2020 20:53:09.